

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3553

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 17.08.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	7
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	25
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	29
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	29
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	29
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	30
ATOS DO LEGISLATIVO	31

Mantenha
as medidas
de prevenção
contra a
COVID-19

#PREVINA-SE



Secretaria Municipal
de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 05 Vol. III

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019

Processo Administrativo nº. 1095/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI. CNPJ nº 01.762.828/0001-40. Objeto: a prorrogação da vigência do contrato nº 097/2019 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa a fl. 6209/6211, Parecer 219/PGM/2022, despacho n.º 255, fl. 6221 e Processo Administrativo nº 1095/2019.

Data: 06.04.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 002 Fls. 05 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

Processo Administrativo nº 1108/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: CONSTRUIAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: nº 19.740.543/0001-73. Objeto: a contratação Empresa Especializada em prestação de serviços para execução da obra de Ampliação e Reforma da Lavanderia do Hospital Regional, na cidade de Vilhena-RO visando criar um local apropriado e renovado para o serviço de lavagem de roupas de cama e vestimentas, em atendimento aos setores de internação e leitos, oferecidos aos pacientes e funcionários, conforme Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro e memória de cálculo, Projeto Básico e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1108/2021
Valor: R\$ 554.156,15 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quinze centavos).
Prazo: 540 (Quinhentos e quarenta) dias.
Data: 09.08.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 11 Vol. III
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

Processo Administrativo nº. 3308/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 28.400.030/0001-04. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 052/2020, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa as fls. 579/580, Parecer nº. 687/PGM/2022, despacho nº 66, e Processo Administrativo nº 3308/2020.
Valor: R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais).
Data: 21.07.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 13 Vol. III
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

Processo Administrativo nº. 1493/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. CNPJ nº 23.084.435/0001-67. Objeto: a dilação do prazo de execução dos serviços do Contrato n.º 079/2021, por um período de 60 (sessenta) dias, de conformidade com o despacho nº 75, fls. 1613, Parecer nº. 762/PGM/2022, fls. 1626/1632 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1493/2021.
Data: 10.08.2022.

LEI Nº 5.857/2022

DENOMINA E OFICIALIZA RUA RADIALISTA ADELINO LIMA A ATUAL RUA 339, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL TANCREDO NEVES.

Autoria: Vereador Wilson Tabalipa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o Fica denominada e oficializada Rua Radialista Adelino Lima a atual Rua 339, localizada entre as Ruas 314 e Viviane Pereira de Moraes, no Bairro Parque Industrial Tancredo Neves.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 17 de agosto 2022.

Ronildo Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.859, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

CRIA O PRÓ-CIRURGIA EM ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, QUE TEM O OBJETIVO A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS, CUSTEADOS ATRAVÉS DE RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o Fica criado o programa PRÓ-CIRURGIA, em âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que tem por objetivo a execução de procedimentos clínicos e cirúrgicos eletivos pela rede pública municipal de saúde, custeados através de recursos repassados pelo Estado de Rondônia, através de convênio ou instrumento análogo.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se procedimentos clínicos e cirúrgicos eletivos aqueles executados nos pacientes não incluídos nas condições de urgência e emergência, na forma definida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

Art. 2o Os procedimentos clínicos e cirúrgicos eletivos do PRÓ-CIRURGIA serão realizados fora da jornada regular de trabalho, incluindo sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo, por servidores da área de saúde contratados em caráter efetivo, temporário ou eventual pela SEMUS.

Parágrafo único. As escalas de trabalho do PRÓ-CIRURGIA não serão computadas na carga horária semanal dos profissionais descritos no caput deste artigo.

Art. 3o Fica instituída a Retribuição por Procedimento Médico - RPM, verba de natureza indenizatória, que será devida aos profissionais de saúde contratados em caráter efetivo, temporário ou eventual, que realizem ou auxiliem na realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade em âmbito do PRÓ-CIRURGIA.

Art. 4o Os valores da RPM serão fixados com base nos valores dos serviços profissionais constantes da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS), vigentes na data de publicação desta Lei e, na omissão, estabelecidos por decreto do Chefe do Poder Executivo, com base em métodos e convenções usuais, observando-se o seguinte:

I - baixa, média e alta complexidade: duas vezes o valor fixado na Tabela Unificada do SUS, acrescido do incentivo da Portaria no 4482, de 13 de dezembro de 2021 da Comissão Intergestores Bipartite -CIB/RO por procedimento realizado; e

II - consulta em cardiologia: R\$ 150 (cento e cinquenta) reais.

Parágrafo único. Os valores da RPM não se incorporam aos vencimentos, aos salários, aos proventos ou as pensões para nenhum efeito e não serão considerados para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, benefício ou indenização, não havendo incidência de contribuição previdenciária, aplicando-se a regra fixada pelo § 11 do art. 37 da Constituição da República.

Art. 5o São pressupostos do pagamento da RPM:

I - escala de trabalho específica devidamente autorizada pelo dirigente da unidade;

II - documento de frequência do servidor; e

III - documentação física dos procedimentos realizados nos respectivos pacientes, que ficarão arquivados na unidade hospitalar para eventual diligência ou fiscalização.

Art. 6o Compete à SEMUS, através da direção do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, analisar e coletar informações referentes aos servidores responsáveis pela execução das cirurgias eletivas, o

número de horas utilizadas e de pacientes submetidos às cirurgias eletivas alocadas ao PRÓ-CIRURGIA.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena (RO), 17 de agosto 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.858/2022

ALTERA A LEI Nº 5.774, DE 10 DE JUNHO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DO BEM IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PREVENÇÃO DO CÂNCER NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º e acrescidos os anexos I e II à Lei nº 5.774, de 10 de junho de 2022, que passa a vigor nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do imóvel predial nº 02-B (Dois B), Equipamento Público, da Quadra 33 (trinta e três), do Setor 05 (cinco), com área de 1.341,25 m² (mil trezentos e quarenta e um metros quadrados, vinte e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 162,72 (cento e sessenta e dois metros, setenta e dois centímetros), em favor da Fundação Pio XII, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ no 49.150.352/0016-07, com sede na cidade de Barretos - Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As confrontações do imóvel descrito no *caput* deste artigo constam dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 17 de agosto 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO I

**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Equipamento público
Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE 02-B (EQ. PÚBLICO)		QUADRA 33
SETOR 05		
Superfície:	1.341,25 m ² (mil trezentos e quarenta e um metros quadrados, vinte e cinco decímetros quadrados)	
Perímetro:	162,72 m (cento e sessenta e dois metros, setenta e dois centímetros)	

Confrontações:

Norte	(fundo)	com parte do Lote 02-R1 (Eq. Público)	(24,53 m)
Sul	(frente)	com a Av. Sabino Bezerra de Queiroz (Av. 506) e com parte do Lote 02-R1 (Eq. Público)	(23,83 m)
Leste	(esquerda)	com a Av. Jô Sato	(57,18 m)
Oeste	(direita)	com parte do Lote 02-R1 (Eq. Público)	(57,18 m)

Lado: Ímpar

Lote de esquina

Largura do acesso - Frontal: 20,00 m
- Lateral: 32,15 m

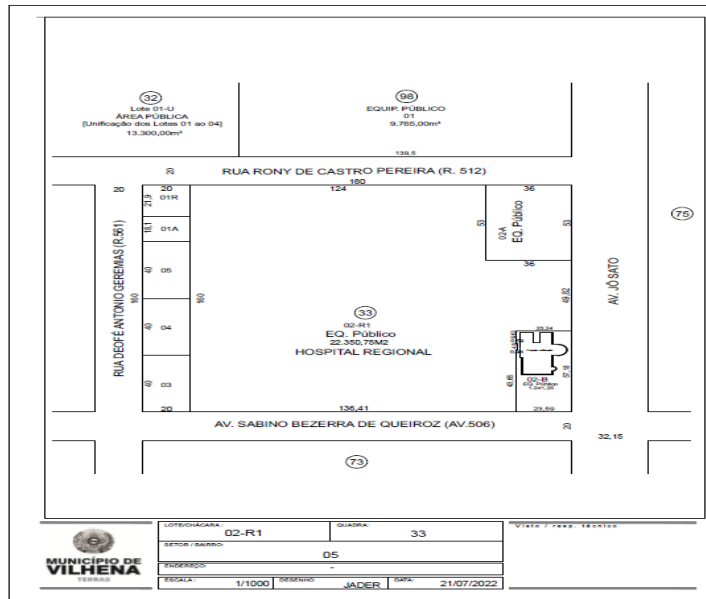
Vilhena, 22 de julho de 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PROJETO DE LEI Nº /2022

ANEXO II



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO



PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2022

DESIGNA A SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 109/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora agente de fiscalização: Paula Costamagna Pimenta, Agente Administrativo, para ser fiscal do Contrato nº 109/2022 – contratação de empresa para implantação do SAJ Procuradorias, oriundo do Processo Administrativo nº 8557/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Ciente do fiscal:

Paula Costamagna Pimenta





SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO: 100/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 100/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO, Secretário Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: DAVI ALMEIDA MARQUES, matrícula 6223, para ser fiscal do CONTRATO Nº 100/2022 – contratação de empresa especializada para execução da obra de melhorias, nas escolas: E.M.E.I. Professora Aparecida da Silva, E.M.E.F. Castelo Branco, E.M.E.F. Professora Dirce Bianchin de Ávila e C.C.M. Almirante Tamandaré, oriundo do Processo Administrativo nº 6037/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de agosto de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena-RO, 17 de agosto de 2022.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário Municipal de Educação

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 088/2022/SEMUS

ALTERA A PORTARIA Nº 32/2020, 02 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. NAZARENO JOÃO DA SILVA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais que lhe conferidas por lei e, em especial o Decreto nº 56.566/2022 e os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Portaria nº 1.303, de 28 de junho de 2013 que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, Centro Especializado de Reabilitação (CER) e Construção de Oficinas Ortopédicas;

Considerando a Portaria 793, de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Normas Gerais de Funcionamento do CER estabelecidas no Instrutivo de Reabilitação auditiva, física, intelectual e visual do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 32/2020, 02 de setembro de 2020, designando a servidora DEISE RIBEIRO PEREIRA, Fisioterapeuta, Matrícula 14360, em substituição ao Fisioterapeuta KIM MANSUR YANO, para ocupar a Responsabilidade Técnica do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, do município de Vilhena-RO,

Art. 2º - Atribuições:

o Planejar, organizar, coordenar e promover assistência da equipe nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, enfermagem e serviço social aos pacientes do CER IV de Vilhena;

o Integrar a equipe de profissionais da Unidade de Reabilitação o Efetivar a horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o usuário e familiares;

o Cuidar para que os dados obtidos da assistência aos pacientes estejam registrados em prontuários;

o Conferir as escalas de trabalho e/ou agendas de trabalho;

o Avaliar e assegurar a implantação e revisão dos protocolos operacionais

padrão (POPs) relacionados aos cuidados desenvolvidos na Unidade de Reabilitação;

o Buscar soluções para eventuais ocorrências e/ou alterações nos setores de trabalho, de acordo com as normas legais, quando não for da competência do Coordenador do setor ou Gerente geral da Unidade;

o Identificar necessidades e propor ações de educação permanente das equipes multiprofissionais inerentes ao Centro Especializado em Reabilitação, de modo a sempre manter os profissionais capacitados e aptos à prestação de assistência de qualidade ao paciente de alta complexidade;

o Participar das atividades de educação permanente desenvolvidas na Instituição e na rede de atenção à saúde;

o Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas determinadas pela Instituição;

o Acompanhar o cumprimento das diretrizes relacionadas as linhas de cuidado, no âmbito do serviço de Reabilitação;

o Manter a equipe ciente das exigências institucionais, por meio de reuniões ou informativos;

o Constituir um elo entre o Centro Especializado em Unidade de Reabilitação, e todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde do município e Região.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos que retroagem a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Vilhena, 08 de agosto de 2022

KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 56.566/2022

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Eduardo Fernando da Silva, portador do CPF nº 784.737.307-63, para ser o fiscal do contrato referente "Serviço de Plotagem de Projetos e Mapas de Localização de Setores Urbanos e Chacareiros do Município de Vilhena/RO", oriunda do Processo Administrativo nº 3318/2021, Contrato nº 003/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 24 de setembro de 2021.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

Visto Fiscal
Eduardo Fernando da Silva

DECRETO Nº 57.121/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.967.434,35 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 5.839

de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.967.434,35 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100732.286 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio
 3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 1.967.434,35
TOTAL R\$ 1.967.434,35

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Inclui a Ação “Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.122/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.377.875,27.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.840 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.377.875,27 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500732.280 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio
 3390.39.00.00 10010083 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 1.377.875,27
TOTAL R\$ 1.377.875,27

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo

PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.123/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 280.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.841 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
 3390.30.00.00 30000000 Material de Consumo R\$ 195.000,00
 3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 85.000,00
TOTAL R\$ 280.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.124, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.320.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.842 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
 3190.94.00.00 10000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
 R\$ 100.000,00
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 60.000,00
 1712800032.145 – Capacitação de Recursos Humanos
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 10.000,00
 1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
 3390.30.00.00 10000000 Material de Consumo R\$ 150.000,00
 1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 1.000.000,00

TOTAL R\$ 1.320.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.125/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 249.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.843 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.46.00.00 10000000 Auxílio-Alimentação R\$ 89.000,00
3390.49.00.00 10000000 Auxílio-Transporte R\$ 160.000,00
TOTAL R\$ 249.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 249.000,00
TOTAL R\$ 249.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.126/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.439.339,24.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.844 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.439.339,24 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.30.00.00 30210016 Material de Consumo R\$ 1.439.339,24
TOTAL R\$ 1.439.339,24

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.127/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 109.528,26.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.845 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 109.528,26 (cento e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3320.93.00.00 60130036 Indenizações e Restituições R \$
88.011,72
3320.93.00.00 30020047 Indenizações e Restituições R \$
21.516,54
TOTAL R\$ 109.528,26

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.128/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem

os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.846 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 3190.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
 3191.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
 3390.46.00.00 10000000 Auxílio-Alimentação R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.129/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 105.400,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.847 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 3191.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 70.000,00
 3390.46.00.00 10000000 Auxílio-Alimentação R\$ 27.100,00
 3390.49.00.00 10000000 Auxílio-Transporte R\$ 8.300,00
TOTAL R\$ 105.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

R\$ 105.400,00
TOTAL R\$ 105.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.130/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.602,33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.848 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.602,33 (sete mil, seiscentos e dois reais e trinta e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0824400722.189 – Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS
 3390.14.00.00 30150038 Diárias – P. Civil R\$ 7.602,33
TOTAL R\$ 7.602,33

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0824400722.188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD – PBF
 3390.14.00.00 30150038 Diárias – P. Civil R\$ 7.602,33
TOTAL R\$ 7.602,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.131/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 112.610,80.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.849 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um

Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 112.610,80 (cento e doze mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
 3330.93.00.00 60140037 Indenizações e Restituições R \$
 112.610,80
TOTAL R\$ 112.610,80

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.132, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.132.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.850 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.132.000,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
 1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental – Apoio
 3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 270.000,00
 3191.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R \$
 175.000,00
 3390.08.00.00 10110043 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 5.000,00
 3390.49.00.00 10110043 Auxílio-Transporte R\$ 27.000,00
 1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
 3191.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R\$ 325.000,00
 1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Educação Infantil - Apoio
 3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 160.000,00
 3390.46.00.00 10110043 Auxílio-Alimentação R\$ 85.000,00
 3390.49.00.00 10110043 Auxílio-Transporte R\$ 15.000,00
 1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil
 3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 500.000,00
 3191.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R\$
 570.000,00
TOTAL R\$ 2.132.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.133/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 409.146,17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.851 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 409.146,17 (quatrocentos e nove mil, cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 0824300572.054 – Fimar Convênio com Entidades Não Governamentais
 3350.43.00.00 30000000 Subvenções Sociais R\$ 409.146,17
TOTAL R\$ 409.146,17

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.134/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 457.179,05.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.852 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 457.179,05 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.51.00.00 30000000 Obras e Instalações R\$ 457.179,05
TOTAL R\$ 457.179,05

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.135/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.005.463,61.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.853 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.005.463,61 (um milhão, cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 20000049 Obras e Instalações R\$ 1.005.463,61
TOTAL R\$ 1.005.463,61

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.136/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 49.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.854 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
 0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
 3390.39.00.00 30030062 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 49.000,00
TOTAL R\$ 49.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.137, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.855 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
 3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 6.000,00
 1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
 3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 800,00
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI
 3190.04.00.00 10020047 Contratação por Tempo Determinado R\$ 40.000,00
 3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00
 3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
 1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
 3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 13.200,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.138/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 140.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.856 de 17 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3390.36.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
 R\$ 140.000,00
TOTAL R\$ 140.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.141/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412800032.071 – Capacitação de Recursos Humanos
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.839/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.967.434,35 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I :

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.967.434,35 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100732.286 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio
 3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 1.967.434,35
TOTAL R\$ 1.967.434,35

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Inclui a Ação “Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.840/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.377.875,27 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.377.875,27 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
 1236500732.280 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio
 3390.39.00.00 10010083 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 1.377.875,27
TOTAL R\$ 1.377.875,27

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.841/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 280.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
 3390.30.00.00 30000000 Material de Consumo R\$ 195.000,00
 3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 85.000,00
TOTAL R\$ 280.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.842, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.320.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
 3190.94.00.00 10000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
 R\$ 100.000,00
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 60.000,00
 1712800032.145 – Capacitação de Recursos Humanos
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 10.000,00
 1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
 3390.30.00.00 10000000 Material de Consumo R\$ 150.000,00
 1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 1.000.000,00
TOTAL R\$ 1.320.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.843/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 249.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3390.46.00.00 10000000 Auxílio-Alimentação R\$ 89.000,00
 3390.49.00.00 10000000 Auxílio-Transporte R\$ 160.000,00
TOTAL R\$ 249.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 249.000,00
TOTAL R\$ 249.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.844/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.439.339,24 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.439.339,24 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3390.30.00.00 30210016 Material de Consumo R\$ 1.439.339,24

TOTAL R\$ 1.439.339,24

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.845/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 109.528,26 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 109.528,26 (cento e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3320.93.00.00 60130036 Indenizações e Restituições R \$
 88.011,72
 3320.93.00.00 30020047 Indenizações e Restituições R \$
 21.516,54
TOTAL R\$ 109.528,26

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.846, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 3190.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
 3191.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
 3390.46.00.00 10000000 Auxílio-Alimentação R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.847, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 105.400,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 3191.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 70.000,00
 3390.46.00.00 10000000 Auxílio-Alimentação R\$ 27.100,00
 3390.49.00.00 10000000 Auxílio-Transporte R\$ 8.300,00
TOTAL R\$ 105.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 105.400,00
TOTAL R\$ 105.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.848/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.602,33 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.602,33 (sete mil, seiscentos e dois reais e trinta e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0824400722.189 – Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS
 3390.14.00.00 30150038 Diárias – P. Civil R\$ 7.602,33
TOTAL R\$ 7.602,33

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0824400722.188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD – PBF
 3390.14.00.00 30150038 Diárias – P. Civil R\$ 7.602,33
TOTAL R\$ 7.602,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.849/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 112.610,80 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 112.610,80 (cento e doze mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
 3330.93.00.00 60140037 Indenizações e Restituições R \$

112.610,80

TOTAL R\$ 112.610,80

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.850, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.132.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I :

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.132.000,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental – Apoio
3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 270.000,00
3191.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R\$ 175.000,00
3390.08.00.00 10110043 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 5.000,00
3390.49.00.00 10110043 Auxílio-Transporte R\$ 27.000,00
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
3191.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R\$ 325.000,00
1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Educação Infantil - Apoio
3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 160.000,00
3390.46.00.00 10110043 Auxílio-Alimentação R \$ 85.000,00
3390.49.00.00 10110043 Auxílio-Transporte R \$ 15.000,00
1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil
3190.11.00.00 10110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 500.000,00
3191.13.00.00 10110042 Obrigações Patronais R \$ 570.000,00
TOTAL R\$ 2.132.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.851/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 409.146,17 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I :

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 409.146,17 (quatrocentos e nove mil, cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Fimar Convênio com Entidades Não Governamentais 3350.43.00.00 30000000 Subvenções Sociais R\$ 409.146,17
TOTAL R\$ 409.146,17

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.852/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 457.179,05 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I :

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 457.179,05 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura 4490.51.00.00 30000000 Obras e Instalações R\$ 457.179,05

TOTAL R\$ 457.179,05

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.853/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.005.463,61 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I :

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.005.463,61 (um milhão, cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 20000049 Obras e Instalações R\$ 1.005.463,61
TOTAL R\$ 1.005.463,61

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.854/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 49.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I :

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
3390.39.00.00 30030062 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 49.000,00
TOTAL R\$ 49.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.855, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I :

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 6.000,00
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 800,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI
3190.04.00.00 10020047 Contratação por Tempo Determinado R\$ 40.000,00
3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 13.200,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.



(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.856/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 140.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.36.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 140.000,00
TOTAL R\$ 140.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Eduardo Fernando da Silva, portador do CREA/RO nº 131.903 D/RJ e do CPF nº 784.737.307-63, para ser o fiscal da obra pública “Pintura da Fachada do Prédio da Junta do Serviço Militar”, oriundo do Processo Administrativo nº 5552/2022-GABINETE, Carta Contrato nº 008/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 09 de agosto de 2022.

GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR
Secretária Municipal de Planejamento



MUNICÍPIO DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE MAIO A DEZEMBRO/2022
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A ABRIL/2022 - FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	64.016.740	24.983.072	39.033.668	52.474.609	13.440.941	0	13.440.941
DEDUÇÃO ICMS	-12.803.348	-4.996.614	-7.806.734	-10.494.921	-2.688.187	0	-2.688.187
TOTAL	51.213.392	19.986.458	31.226.934	41.979.688	10.752.754	0	10.752.754


LORENA HORBACH
CHEFE DE CONTADORIA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



PROJEÇÃO DE RECEITAS REF. ANO 2022


Receita	Código	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total Anual
Rem.Dep.Bancario	1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Serviços de Cap., Ad., Trat. e Res. e Dist. de Água	1.6.1.1.98.0.1.01.00.00.00.00.	R\$ 1.040.166,67	R\$ 1.040.166,67	R\$ 1.040.166,67	R\$ 1.040.166,67	R\$ 1.040.166,67	R\$ 1.040.166,67	R\$ 12.482.000,00
Serviços de Coleta, Transporte, Tramento e Dest. Final de Resíduos	1.6.1.1.98.0.1.02.00.00.00.00.	R\$ 587.500,00	R\$ 587.500,00	R\$ 587.500,00	R\$ 587.500,00	R\$ 587.500,00	R\$ 587.500,00	R\$ 7.050.000,00
Serviços de Ligação de Água	1.6.1.1.98.0.1.04.00.00.00.00.	R\$ 24.250,00	R\$ 24.250,00	R\$ 24.250,00	R\$ 24.250,00	R\$ 24.250,00	R\$ 24.250,00	R\$ 291.000,00
Multas e Juros	1.6.1.1.98.0.2.00.00.00.00.00.	R\$ 16.333,33	R\$ 16.333,33	R\$ 16.333,33	R\$ 16.333,33	R\$ 16.333,33	R\$ 16.333,33	R\$ 195.999,96
Div.Ativ.Ñ.Trib.	1.6.1.1.98.0.3.00.00.00.00.00.	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 2.040.000,00
Outras Receitas	1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Mês		R\$ 1.839.250,00	R\$ 1.839.250,00	R\$ 1.839.250,00	R\$ 1.839.250,00	R\$ 1.839.250,00	R\$ 1.839.250,00	R\$ 22.070.999,96

RECEITAS ARRECADADAS ATÉ JUNHO DE 2022

Receita	Código	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Rem.Dep.Bancario	1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	R\$ 25.929,93	R\$ 18.704,27	R\$ 25.687,69	R\$ 24.506,19	R\$ 32.754,85	R\$ 31.591,30	R\$ 159.174,23
Serviços de Cap., Ad., Trat. e Res. e Dist. de Água	1.6.1.1.98.0.1.01.00.00.00.00.	R\$ 912.368,78	R\$ 937.483,85	R\$ 1.207.220,51	R\$ 1.071.818,81	R\$ 1.181.712,27	R\$ 1.195.695,61	R\$ 6.506.299,83
Serviços de Coleta, Transporte, Tramento e Dest. Final de Resíduos	1.6.1.1.98.0.1.02.00.00.00.00.	R\$ 553.597,67	R\$ 621.583,00	R\$ 756.350,44	R\$ 703.140,37	R\$ 763.026,35	R\$ 746.771,29	R\$ 4.144.469,12
Serviços de Ligação de Água	1.6.1.1.98.0.1.04.00.00.00.00.	R\$ 18.960,00	R\$ 18.644,00	R\$ 16.274,00	R\$ 16.432,00	R\$ 20.856,00	R\$ 22.910,00	R\$ 114.076,00
Multas e Juros	1.6.1.1.98.0.2.00.00.00.00.00.	R\$ 11.311,70	R\$ 12.901,16	R\$ 13.756,32	R\$ 14.226,66	R\$ 16.019,93	R\$ 19.864,45	R\$ 88.080,22
Div.Ativ.Ñ.Trib.	1.6.1.1.98.0.3.00.00.00.00.00.	R\$ 555.299,74	R\$ 331.951,59	R\$ 307.984,22	R\$ 176.032,48	R\$ 158.433,18	R\$ 166.493,35	R\$ 1.696.194,56
Outras Receitas	1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	R\$ 401,21	R\$ 401,21	R\$ 401,21	R\$ 401,21	R\$ 401,21	R\$ 401,21	R\$ 2.407,26
Total Sem Convênios		R\$ 2.077.869,03	R\$ 1.941.669,08	R\$ 2.327.674,39	R\$ 2.006.557,72	R\$ 2.173.203,79	R\$ 2.183.727,21	R\$ 12.710.701,24

DEMONSTRATIVO DE DÉFICIT OU EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE 2022

Receita	Código	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Rem.Dep.Bancario	1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	24.929,93	17.704,27	24.687,69	23.506,19	31.754,85	30.591,30	R\$ 153.174,23
Serviços de Cap., Ad., Trat. e Res. e Dist. de Água	1.6.1.1.98.0.1.01.00.00.00.00.	(127.797,89)	(102.682,82)	167.053,84	31.652,14	141.545,60	155.528,94	R\$ 265.299,83
Serviços de Coleta, Transporte, Tramento e Dest. Final de Resíduos	1.6.1.1.98.0.1.02.00.00.00.00.	(33.902,33)	34.083,00	168.850,44	115.640,37	175.526,35	159.271,29	R\$ 619.469,12
Serviços de Ligação de Água	1.6.1.1.98.0.1.04.00.00.00.00.	(5.290,00)	(5.606,00)	(7.976,00)	(7.818,00)	(3.394,00)	(1.340,00)	R\$ 31.424,00
Multas e Juros	1.6.1.1.98.0.2.00.00.00.00.00.	(5.021,63)	(3.432,17)	(2.577,01)	(2.106,67)	(313,40)	3.531,12	R\$ 9.919,78
Div.Ativ.Ñ.Trib.	1.6.1.1.98.0.3.00.00.00.00.00.	385.299,74	161.951,59	137.984,22	6.032,48	(11.566,82)	(3.506,65)	R\$ 676.194,56
Outras Receitas	1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	401,21	401,21	401,21	401,21	401,21	401,21	R\$ 2.407,26
Total Sem Convênios		R\$ 238.619,03	R\$ 102.419,08	R\$ 488.424,39	R\$ 167.307,72	R\$ 333.953,79	R\$ 344.477,21	R\$ 1.675.201,24
Total de Excesso de Arrecadação (Receitas Arrecadadas Até 30 de Junho de 2022)								R\$ 1.675.201,24


Ronaldo Teodoro Ventura
CONTADOR CRC/RO 010199 - SAAE
Portaria nº025/2020



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Demonstrativo de Previsão de Excesso de Arrecadação FUNDEB ICMS/ Remuneração Depósitos Bancários FUNDEB com tendência para o exercício de 2022.

Fonte: Demonstrativos da Educação referente aos meses de janeiro a julho de 2022.

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇA	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
FUNDEB ICMS	R\$ 30.826.448,00	R\$ 22.009.568,91	R\$ 8.816.879,09	R\$ 37.730.689,56	R\$ 6.904.241,56	R\$ 219.712,85	R\$ 6.684.528,71
M. DEP. BANC. FUNDEB	R\$ -	R\$ 803.436,06	R\$ 803.436,06	R\$ 820.000,00	R\$ 820.000,00	R\$ -	R\$ 820.000,00

(Assinado Eletronicamente)

Ricardo dos Santos Freitas
CONTADOR





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA**

ARRECAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE MAIO - FONTE: 2000049

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
Transf. Obrigatória Decorrente de Lei Complementar nº 176/2020 (Bônus do Pré-Sal)	0,00	1.005.463,61	1.005.463,61	0,00	1.005.463,61	0,00	1.005.463,61
TOTAL	0,00	1.005.463,61	1.005.463,61	0,00	1.005.463,61	0,00	1.005.463,61

Vilhena, 8 de agosto de 2022

(Assinado Eletronicamente)
 **Lorena Horbach
 CONTADOR**





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO COM TENDÊNCIA DE AGOSTO A DEZEMBRO/2022
ARRECAÇÃO DE JANEIRO A JULHO/2022 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	64.016.740	46.125.628	17.891.112	33.500.000	15.608.888	4.516.602	11.092.286
DEDUÇÃO ICMS	-12.803.348	-9.225.125	-3.578.223	-6.700.000	-3.121.777	0	-3.121.777
TOTAL	51.213.392	36.900.502	21.469.335	26.800.000	12.487.110	4.516.602	7.970.508

Vilhena, 11 de agosto de 2022

(Assinado Eletronicamente)

Bruno de Lima Silva
CONTADOR



CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO Nº 6222/2021

OBJETOFORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO N.A.M - NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, DO C.M.E - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR 12 MESES, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

PREGÃO ELETRONICO Nº 218/2021/SEMED/SRP

DATA DE ABERTURA: 07/02/2022

DATA DA REPACTUAÇÃO: 17/08/2022

ATA DE REPACTUAÇÃO 005/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	GILSON	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
89	COTA PRINCIPAL - Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor ABACAXI, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	kg	3.500	ANDRADE	R\$ 18,70	R\$ 18,70	2
90	COTA RESERVADA - Polpa de Fruta produto						

natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor ABACAXI, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.

Pacote de 1kg.	kg	1.500	ANDRADE	R\$ 18,70	R\$ 18,70	2
----------------	----	-------	---------	-----------	-----------	---

Julio Olivar Benedito

Secretário – SEMED

Dentora do R.P.

RAZÃO SOCIAL

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ 63.615.058/0001-60

Av. Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo

2

CEP: 76980-000

VILHENA/RO

GILSON MONTEIRO DA SILVA

RG nº 375.299 - SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/PMV**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 55.162/2022, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 9782/2022/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS COBERTAS NA E.M.E.I MARIO GRASSO, LOCALIZADA NA RUA BELO HORIZONTE Nº 610, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, TUDO CONFORME OS ANEXOS DO EDITAL: PROJETO BÁSICO ADMINISTRATIVO, PLANILHAS DETALHADAS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS/PROJETOS EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 07.001 – Setor de Ensino Infantil. Função: 12 – Educação. Sub Função: 365 – Educação Infantil. Programa: 0073 – Educação de qualidade para todos. Projeto Atividade: 1002 - Ampliações, Instalações, Reformas e outras Melhorias em Escolas de Ensino Infantil. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 10010083 – Pré-Escola – Despesas custeadas com outros recursos (tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 285.251,12

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 15 de setembro de 2022 às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 15 de setembro de 2022, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 17 de agosto de 2022.

Antônio Aparecido Duarte
Vice-Presidente da CPLMO
Dec. 55.162/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022/PMV – MISTO**

LOTE 01 – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 124/2022/PMV – MISTO COM UM LOTE EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7117/2022/SEMMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, NOVA, 04 (QUATRO) NOBREAKS e 01 (UM) SWITCH 24 PORTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 267.661,36

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 17/08/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/09/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de setembro de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de setembro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 16 de agosto de 2022.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO
Dec. nº 51.931/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022/PMV – MISTO**

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

LOTES: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 - EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 142/2022/PMV – MISTO COM LOTES EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Controladoria Geral do Município - CGM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10829/2022/CGM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADOR, NOTEBOOK, MONITOR, NOBREAK, IMPRESSORA, PROJETOR, CADEIRA, BEBEDOURO, SWITCH), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 171.823,25

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 18/08/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 08/09/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 08 de setembro de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de setembro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de agosto de 2022.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO
Dec. nº 51.931/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 53.637/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 143/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11391/2022/SEMCOM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS (AR CONDICIONADO, FOGÃO, GELADEIRA, CADEIRAS, MESAS, ARMÁRIOS, SUPORTE DE CPU, SMARTPHONE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 33.701,13

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 18/08/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 08/09/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 08 de setembro de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de setembro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de agosto de 2022.

Antônio Aparecido Duarte
PREGOEIRO
Dec. nº 53.637/2021



FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

OFÍCIO Nº 185/2022/FCV

A Comunidade Artística e toda a População
Vilhena/RO

ASSUNTO: Convocação de Reunião

Senhores (as),

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste, convocar a comunidade artística e toda a população para participar do II FÓRUM DE CULTURA, que será realizado no auditório da Biblioteca da Universidade Federal de Rondônia, no dia 23 de agosto às 19 horas deste ano corrente. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,

Vilhena/RO, 17 de agosto de 2022.

Djavan Jacinto dos Santos
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 56.758/2022

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 049/2022/DP/IPMV

EMENTA: AUTORIZA A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da prestação de serviços essenciais e contínuos no Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV;

Considerando o fato de a servidora exercer a função de Diretora Presidente no período aquisitivo, impossibilitando se afastar das suas atividades por 03 (três) meses, devido a necessidade do IPMV;

Considerando que os recursos destinados a suprir tal despesa é decorrente de verba específica, oriunda da taxa administrativa, destinada a pagamento de despesas administrativas no IPMV, com reserva disponível;

Considerando a previsão legal contida na Lei Complementar nº. 007/1996 e Portaria nº. 292/2017 do IPMV;

Considerando a exoneração do Cargo exercido e que o período aquisitivo são os mesmos, estando de acordo com o entendimento já firmado pelo Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV;

Considerando os princípios da legalidade, Igualdade e principalmente o da Isonomia entre os servidores;

E, por fim considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o direito e a concordância da servidora;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia a servidora HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Vilhena, cedida ao IPMV desde agosto de 2008, portadora do CPF nº. 390.075.022-04, matrícula 11, referente ao 5º Quinquênio, de 05/04/2012 a 04/04/2017, conforme disposto no Processo de nº. 3956/2016

Art. 2º Autorizar o pagamento total da Licença Prêmio, calculado pela remuneração da servidora, nos termos do Art. 47 da Lei nº. 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena, na folha do mês de julho/2022, mês da exoneração da servidora do Cargo de Diretora Presidente do IPMV;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora-Presidente,
Vilhena, 27 de julho de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 023/2022/DIRETORIA/CMS/VHA

Substituir Membros das Entidades, SINDSUL, OAB/RO e SEMUS, na COMISSÃO DE EFETIVAÇÃO DO SUS – POLÍTICA E PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017.

Considerando a PORTARIA Nº 011/2022/DIRETORIA/CMS/RO, 22 de junho de 2022, dos Membros em vacância.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Membro Titular da Entidade SINDSUL, SÔNIA DE FATIMA BATISTA PAZ, pelo Membro Suplente, LEOMAR GONÇALVES.

Art. 2º - Substituir o Membro Suplente da Entidade OAB/RO, GUILIANO DOURADO DA SILVA, pelo Membro Suplente, MARCEL AMORIM.

Art. 3º - Substituir o Membro Suplente da Entidade SEMUS, ELENIR ALVES DE SOUZA TEIXEIRA, pelo Membro Suplente, DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA.

Art. 4º - A COMISSÃO DE EFETIVAÇÃO DO SUS – POLÍTICA E PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros.

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSUL	LEOMAR GONÇALVES	TRABALHADOR
02	GREJA CATÓLICA	SANETE BERTOLA DA COSTA	USUÁRIO
03	OAB/RO	MARCEL AMORIM	USUÁRIO
04	SEMUS	DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA	GESTOR
05	COREN/RO	MARIA LUIZA MACHADO RAMOS	TRABALHADOR

Art. 5º - Esta Comissão emitira pareceres do Relatório Anual de Gestão - RAG 2020 e 2021, bem como Pareceres Relatórios trimestrais a serem apresentados a plenária do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao Regimento Interno no prazo de 30 dias.

Art. 6º - Nomear o Relator da Comissão a Conselheira MARIA LUIZA MACHADO RAMOS.

Art. 7º - As substituições contidas nesta Portaria, ajusta e dá sequência a Portaria nº 05/2019 de 11 de setembro de 2019, sendo está uma Comissão Permanente neste Conselho.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 17 de agosto de 2022.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

RESOLUÇÃO Nº 59/2022/CMS/VILHENA-RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 367ª (Tricentésima Sexagésima Sétima) Reunião Ordinária, realizada na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 20 de julho de 2022, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece a “saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO o capítulo da Constituição Federal de 1988, que define a natureza pública e universal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de mudança do modelo de atenção à saúde, que tenha a atenção básica como a ordenadora dessa rede de atenção, essencial na consolidação do SUS e do direito universal à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de recursos adequados para a garantia dos princípios da universalidade, gratuidade e integralidade do SUS;

CONSIDERANDO o processo de elaboração da Programação Anual de Saúde e do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, em especial a proposta apresentada pela SEMUS;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária na 367ª (Tricentésima Sexagésima Sétima) Reunião Ordinária do CMS/Vilhena, ocorrida no dia 20 de julho de 2022, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS para 2022, instrumento que operacionaliza as intenções expressas, observando o Plano Plurianual de Saúde - PPA, que tem como objetivo anualizar as metas do Plano Municipal de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados nos 2022, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 2º - Aprovar a Programação Anual de Saúde PAS – 2022, com recomendações do pleno do Conselho Municipal de Saúde, citadas em Ata e encaminhadas a SEMUS por meio do instrumento de mídia PDF, no e-mail Oficial da SEMUS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOV), revogado as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Homologo a Resolução nº 12/2020/CMS-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei complementar 141 e 142/2012, pelo Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Vilhena-RO, 20 de julho de 2022.

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2021/SAAE**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 05.099.538/0001-19.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o aditivo de valor para R\$195,65 (cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por tonelada, e prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, vigendo até 16.08.2023, nos termos da cláusula oitava do Contrato.

Data da Assinatura: 15/08/2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA NO 207/2022

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/2022/CET/CVMV, de 1º de agosto de 2022, que solicita a prorrogação de prazo, por 30 dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Temporária para Avaliação e Destinação de Bens, constituída pela Portaria nº 103/2022,

CONSIDERANDO que o prazo já havia encerrado, não sendo possível a prorrogação da Comissão já constituída,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão Especial Temporária de Avaliação e Destinação de Bens desta Câmara de Vereadores, nos termos do Processo Administrativo no 007/2022:

PRESIDENTE - Sidnei Mazito da Mota
SECRETÁRIO - Felipe Vieira de Souza

MEMBRO Mardyan - Vinicius Gomes Morais
MEMBRO - Luiz Henrique Nunes Martins

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a execução dos trabalhos, de acordo com a Resolução no 017, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a alienação de bens móveis inservíveis da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
17 de agosto de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 208/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento à Resolução nº 022, de 1º de julho de 2019,

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Laércio Nunes Torres, conforme a Portaria nº 143, de 11 de julho de 2022;
e

CONSIDERANDO que o servidor supracitado foi designado membro da Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório desta Câmara de

Vereadores, instituída pela Portaria nº 106, de 1º de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório desta Câmara de Vereadores, que passará a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE – Leandro José Lang
MEMBROS – José Antônio Corrêa
Kássia dos Santos Jardim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
17 de agosto de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

PORTARIA NO 209/2022

NOMEIA THALITA DE SOUZA SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de agosto de 2022, THALITA DE SOUZA SANTOS no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Dhonatan Pagani, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
17 de agosto de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO
ASSINATURA DO
LEGISLATIVO